



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI N° . 1023/ 2007

"ALTERA O ART 2° INCISO I DA LEI 1020 DE 27 DE ABRIL DE 2007"

"O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI"

Art. 1° - Fica alterado o art.2° inciso I da Lei 1020/07, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"O Conselho a que se refere o art. 1° é constituído por 10 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas":

I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

(.....)

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Paula Cândido-MG, 15 de setembro de 2007.

JOÃO DE CARVALHO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL